

Processo 749.955

Prestação de Contas Municipal

Prefeitura Municipal de Martins Soares

Exercício de 2007

À Coordenadoria de Apoio à Secretaria da 1ª Câmara,

Tratam os autos de Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal de Martins Soares, referente ao exercício de 2007, apreciada na sessão da Primeira Câmara deste Tribunal, realizada em 07/05/2013, na qual foi emitido Parecer Prévio pela rejeição das contas, fls. 2.386/2.390.

A Câmara Municipal, composta de 09 (nove) vereadores, no exercício de sua competência constitucional, procedeu ao julgamento das contas, na sessão de 21/11/2013, com a presença de todos os edis, deliberando, por 05 (cinco) votos, pela sua aprovação, conforme documentação acostada às fls. 2.400/2.414. Não havendo quórum qualificado deve prevalecer o Parecer Prévio do Tribunal.

O Ministério Público de Contas manifestou-se pelo arquivamento do Processo, tendo em vista o atendimento aos pressupostos legais para sua regularidade, fl. 2.416.

Considerando a regularidade do processo, nos termos do parecer ministerial, determino o seu arquivamento, conforme disposto no inciso I, § 2º do art. 239 do Regimento Interno deste Tribunal.

Tribunal de Contas, ____ / ____ /2014.

Conselheiro Wanderley Ávila

Relator